



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3.414-A, DE 2021

(Do Sr. Francisco Jr.)

Institui, em âmbito nacional, o "Fevereiro Cinza", mês destinado à campanha de conscientização da população sobre os cuidados relacionados ao Transtorno de Ansiedade Generalizada (TAG); tendo parecer da Comissão de Saúde, pela aprovação (relator: DEP. BRUNO GANEM).

NOVO DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

SAÚDE E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIACÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Saúde:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão



Câmara dos
Deputados

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2021

(Do Sr. Francisco Jr.)

Institui, em âmbito nacional, o “Fevereiro Cinza”, mês destinado à campanha de conscientização da população sobre os cuidados relacionados ao Transtorno de Ansiedade Generalizada (TAG).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei institui, em âmbito nacional, o “Fevereiro Cinza”, mês destinado à campanha de conscientização da população sobre os cuidados relacionados ao Transtorno de Ansiedade Generalizada (TAG).

Art. 2º Durante o “Fevereiro Cinza”, anualmente, serão realizadas ações coordenadas, em nível nacional, estadual, distrital e municipal, direcionadas à conscientização da população sobre o Transtorno de Ansiedade Generalizada (TAG), com o objetivo de:

I – ampliar a divulgação de informações referentes ao Transtorno de Ansiedade Generalizada, suas causas, sintomas e tratamento;

II – incentivar a busca pelo diagnóstico e tratamento dos pacientes;

III – combater o preconceito relacionado ao Transtorno de Ansiedade Generalizada.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





Câmara dos
Deputados

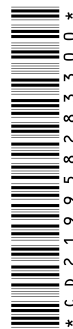
JUSTIFICATIVA

O Transtorno de Ansiedade Generalizada (TAG) é um dos transtornos psiquiátricos mais subdiagnosticados. A preocupação excessiva e persistente relacionada a situações ou questões diversas que não preocupam a maioria das pessoas caracterizam essa doença. Com frequência, essas preocupações difíceis de serem controladas, que ocorrem na maioria dos dias, estão também acompanhadas de sintomas físicos, como tensão muscular e hiperatividade autonômica, que envolve manifestações comandadas pelo sistema nervoso autônomo, como taquicardia, tremor e boca seca. Os indivíduos com esse transtorno também referem dificuldade para iniciar ou manter o sono, irritabilidade, dificuldade de concentração e sensação de estarem no limite.

Os sintomas desse transtorno podem, então, gerar sofrimento significativo a ponto de comprometer as atividades laborais e sociais dos pacientes. Muitos indivíduos com o TAG têm somado prejuízos pessoais diante da incapacidade de se adaptarem a situações adversas. Esse transtorno pode afetar pessoas de todas as idades, durante toda a vida. Em geral, as mulheres são um pouco mais vulneráveis do que os homens. Além disso, conforme já mencionado, muitas vezes não é diagnosticado, podendo ser confundido com depressão e distímia.

O tratamento dos pacientes com TAG abrange abordagem psicoterápica e, em alguns casos, intervenção farmacológica. O auxílio de um psicólogo é bastante importante para o desenvolvimento de habilidades cognitivas que permitam o paciente a lidar melhor com sentimentos negativos e catastróficos relacionados a eventos, bem como pode ajudar na construção de confiança na solução de problemas.

Dados da Organização Mundial de Saúde informam que o Brasil é um dos países com maior número de pessoas ansiosas, cerca de 9,3% da população. Ou seja, 18,6 milhões de brasileiros. Mormente durante a pandemia de Covid-19, foi percebido um aumento no número de casos de depressão e ansiedade, e então,





Câmara dos Deputados

certamente, são muitos indivíduos que podem ter seu quadro de TAG agravado no contexto atual.

A proposição ora apresentada tem o objetivo de estabelecer uma política pública de conscientização sobre o TAG, além de estimular o diagnóstico da doença e seu tratamento. Muitos indivíduos não são diagnosticados, conforme já mencionado, e acumulam danos emocionais e físicos gigantescos em decorrência da doença. Além disso, o “Fevereiro Cinza” tem o escopo de reduzir o estigma que envolve a doença e de aumentar a compreensão social quanto à necessidade de abordagem terapêutica das pessoas que sofrem com esse transtorno. A cor cinza foi escolhida porque alguns estudos têm demonstrado a tendência de que pessoas com depressão e ansiedade escolham a cor cinza para representar seu humor. Um exemplo foi o estudo publicado pela BMC Medical Research Methodology, com o título “The Manchester Color Wheel: development of a novel way of identifying color choice and its validation in healthy, anxious and depressed individuals. Nesse estudo, que utiliza uma roda de cores, foi demonstrado que indivíduos com depressão e ansiedade têm maior propensão a escolherem a cor cinza como a cor mais atraente ou como a cor que simboliza seu humor.

Diante do exposto, tendo em vista a importância de ações do Poder público que abordem informações sobre esse prevalente transtorno psiquiátrico, apresentamos esta proposição e contamos com o apoio dos Nobres Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, de de 2021.

**Deputado Francisco Jr.
PSD/GO**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Francisco Jr.
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219958283300>





COMISSÃO DE SAÚDE

PROJETO DE LEI Nº 3.414, DE 2021

Institui, em âmbito nacional, o "Fevereiro Cinza", mês destinado à campanha de conscientização da população sobre os cuidados relacionados ao Transtorno de Ansiedade Generalizada (TAG).

Autor: Deputado FRANCISCO JR.

Relator: Deputado BRUNO GANEM

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.414, de 2021, propõe a criação do "Fevereiro Cinza", mês a ser destinado à conscientização da população acerca do transtorno de ansiedade generalizada – TAG. Pelo art. 2º do Projeto, anualmente nesse mês serão realizadas ações coordenadas no âmbito nacional, estadual, distrital e municipal com o objetivo de divulgar informações sobre o TAG, incentivar o diagnóstico e o tratamento dos pacientes e combater o preconceito relacionado ao transtorno.

O autor, ao justificar a iniciativa, alega que o TAG é um transtorno psiquiátrico frequentemente subdiagnosticado, caracterizado por preocupação excessiva e persistente com diversas situações, acompanhada de sintomas físicos como tensão muscular e hiperatividade autonômica (taquicardia, tremor e boca seca), dificuldade para dormir, irritabilidade e dificuldade de concentração. Destacou que tais sintomas podem comprometer significativamente a vida social e laboral dos pacientes, sendo mais prevalente entre mulheres e muitas vezes confundido com depressão e "estímia (mau humor constante).





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal BRUNO GANEM (PODEMOS/SP)

Apresentação: 06/06/2024 10:04:06.453 - CSAUDE
PRL 1 CSAUDE => PL 3414/2021

PRL n.1

O autor também salientou que o tratamento envolve psicoterapia e, em alguns casos, o consumo de medicamentos, intervenções que ajudam a desenvolver habilidades cognitivas que permitem lidar melhor com sentimentos negativos e aumentam a confiança na resolução de problemas. Citou dados da Organização Mundial de Saúde que mostram que o Brasil tem uma alta prevalência de ansiedade, com cerca de 9,3% da população afetada, números que aumentaram muito com a pandemia de Covid-19. Por fim, relatou que a escolha da cor cinza se baseou em estudos que indicam que pessoas com depressão e ansiedade frequentemente escolhem essa cor para representar seu humor.

O Projeto foi distribuído para a apreciação conclusiva das Comissões de Saúde e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 – RICD).

No âmbito desta Comissão de Saúde não foram apresentadas emendas à matéria durante o decurso do prazo regimental.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Trata-se de Projeto de Lei que institui o mês “Fevereiro Cinza”, destinado à conscientização da população brasileira acerca do transtorno de ansiedade generalizada, ocasião na qual serão realizadas ações com o objetivo de divulgar informações sobre o TAG, incentivar o diagnóstico e o tratamento dos pacientes e combater o preconceito relacionado ao transtorno

Compete a esta Comissão de Saúde avaliar o mérito da matéria perante o direito à saúde e a organização institucional do sistema de saúde brasileiro, nos termos do art. 32, inciso XVII, c/c art. 55 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Importante salientar, inicialmente, que a ignorância e o desconhecimento da população acerca de muitas doenças e condições que impactam negativamente a saúde das pessoas tem sido fonte de preconceitos e discriminações que agravam os quadros clínicos e trazem custos aos sistemas nacionais de saúde.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal BRUNO GANEM (PODEMOS/SP)

Por outro lado, o conhecimento facilita muito a vida de todos e permite um melhor convívio social para os indivíduos atingidos com condições que podem ser incapacitantes.

A criação de datas especiais direcionadas especialmente para conscientizar a população e grupos populacionais específicos sobre doenças e agravos à saúde deve ser considerada uma medida bastante simples, inclusive já prevista nas atribuições das autoridades de saúde do País e que pode trazer inúmeros benefícios individuais e coletivos. A Carta Magna de 1988, tendo em vista o potencial benéfico existente nas medidas direcionadas à prevenção, determinou a prioridade a essa espécie de medida no que tange à organização dos serviços de atenção à saúde, considerados de alta relevância pública. As campanhas educativas e de conscientização da população são ações que, por excelência, privilegiam o aspecto preventivo no trato da saúde humana.

Além desse aspecto, merece ser lembrada a importância do diagnóstico precoce no enfrentamento das doenças, pois ele viabiliza uma intervenção tempestiva e melhora muito os prognósticos. A difusão de dados e informações sobre as condições de saúde, em especial a divulgação sobre os sintomas da doença, formas de preveni-la, os tratamentos e diversos outros aspectos que podem ser objetos das campanhas de conscientização contribuirá para a melhoria da atenção à saúde.

Ante todo o exposto, VOTO pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 3.414, de 2021.

Sala da Comissão, em de junho de 2024.

Deputado BRUNO GANEM
Relator

2024-7282





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE SAÚDE

PROJETO DE LEI Nº 3.414, DE 2021

III - PARECER DA COMISSÃO

Apresentação: 12/06/2024 13:21:11.677 - CSAUDE
PAR 1 CSAUDE => PL 3414/2021

PAR n.1

A Comissão de Saúde, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.414/2021, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Bruno Ganem.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Dr. Francisco - Presidente, Dimas Gadelha, Flávia Moraes e Ismael Alexandrino - Vice-Presidentes, Adriana Ventura, Amom Mandel, Ana Paula Lima, Ana Pimentel, Bebeto, Bruno Farias, Célio Silveira, Delegado Paulo Bilynskyj, Dr Flávio, Dr. Allan Garcês, Dr. Benjamim, Dr. Fernando Máximo, Dr. Luiz Ovando, Dr. Zacharias Calil, Ely Santos, Geraldo Resende, Jandira Feghali, Jorge Solla, Júnior Mano, Luiz Lima, Marx Beltrão, Osmar Terra, Padre João, Paulo Folletto, Pedro Westphalen, Rafael Simoes, Roberto Monteiro Pai, Rosangela Moro, Ruy Carneiro, Thiago de Joaldo, Weliton Prado, Zé Vitor, Afonso Hamm, Augusto Puppio, Aureo Ribeiro, Bruno Ganem, Dagoberto Nogueira, Detinha, Diego Garcia, Dra. Alessandra Haber, Fernanda Pessoa, Flávio Nogueira, Helena Lima, Hélio Leite, Henderson Pinto, Leo Prates, Lindbergh Farias, Luciano Ducci, Matheus Noronha, Messias Donato, Misael Varella e Professor Alcides.

Sala da Comissão, em 12 de junho de 2024.

Deputado DR. FRANCISCO
Presidente

